



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



FLS. 11 02

LEI Nº 1.697, DE 20 DE MARÇO DE 2013.

Dispõe sobre alteração do art. 1º da Lei nº 1.498, de 2 de fevereiro de 2010, que autoriza a concessão de combustível (óleo diesel) para o transporte de estudantes de Naviraí que frequentam cursos superiores em cidades circunvizinhas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei 1.498, de 2 de fevereiro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder mensalmente, mediante a celebração de Termo de Cooperação, 8.500 (oito mil e quinhentos) litros de combustível (óleo diesel), para o transporte de estudantes de Naviraí que frequentam cursos superiores em cidades circunvizinhas".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 20 de março de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS

-Prefeito-

Ref.: Projeto de Lei nº 16/2013
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado no Diário Oficial
dos Municípios
Edição N. 804 de 26 / 3 / 2013
Aum